



RETIFICAÇÃO 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2025

A Câmara Municipal de Viamão/RS, por seu **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO MARCUS VINICIUS COSTA ALVES - MARKINHOS DA ESTALAGEM**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o critério de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 05/2023 da Câmara Municipal de Viamão, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o descrito no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante do presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

TEMPO DE DISPUTA – 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

Evento	Data	Horário
Encerramento do prazo para recebimento das propostas	25/03/2026	13h50
Abertura das propostas	25/03/2026	14h00
Início da disputa de preços	25/03/2026	14h05

- 1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.2. Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.
- 1.3.0 Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços: <https://www.camaraviamao.rs.gov.br/> e <http://www.pregaobanrisul.com.br>;
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) nomeado(a) pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Pregão Online Banrisul.
- 1.5. **PREGOEIRO DESIGNADO:** Lucas Dubal da Silva.

2. DO OBJETO

- 2.1. Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Viamão.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que estejam credenciadas junto ao Sistema do Pregão Banrisul e, preferencialmente, na Seção de Cadastro da CELIC, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam a todas as exigências editalícias.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Viamão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 3.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.
- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:
- a) licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Viamão ou por outro órgão da Administração Pública;
 - b) licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
 - c) licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo; licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
 - d) licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma



natureza, bem como de seus Vereadores.

3.6.1. Será admitida a participação neste Pregão de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente ou em recuperação extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente. Para participar do certame, a empresa que se enquadre nessas hipóteses deverá apresentar, além de todas as demais documentações aptas a comprovar a habilitação econômico-financeira, o plano de recuperação e a decisão judicial que o acolheu ou o homologou.

3.7. Fica vedada também a participação de empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a) foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

i. atos de improbidade administrativa;

ii. crimes:

ii.1) contra a administração pública;

ii.2) hediondos;

ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006; (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**);

ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**);

ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**); e

ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; (**Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020**)

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

3.7.1. Deixam de incidir as vedações dos itens 'a' e 'b' do item 4.7, decorridos cinco anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela



instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

3.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Central de Licitações/RS - CELIC.

3.8.1. Os licitantes deverão realizar o acesso ao sistema eletrônico mediante **certificado digital**, com uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

3.9. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. Em caso de empate, será assegurada a preferência a empresas ME/EPP na forma da Lei Complementar 123/2006. Permanecendo o empate, a decisão pelo licitante vencedor ocorrerá na ordem do art. 60 da lei 14.133/2021.

3.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate ficto previsto neste item, proceder-se-á da seguinte forma:

3.9.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.9.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.4. Somente será considerado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.10. Não poderão participar desta licitação:

3.10.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme exposto no art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 3.10.2. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme exposto no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.10.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme exposto no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.10.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme exposto no art. 14 VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.10.5. Empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 3.10.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis pertençam aos quadros do Município de Viamão;
- 3.10.7. Empresas que se encontrem sob concordata, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3.11. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.11.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.11.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.11.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.11.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.11.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 3.11.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.11.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.11.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.14. Subcontratação – Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Edital por qualquer das partes, sem a prévia e expressa autorização da outra parte. Qualquer tentativa de subcontratação não autorizada será considerada uma violação contratual e estará sujeita a penalidades, conforme previsto nas cláusulas de penalidades do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação no Credenciamento Eletrônico a parte interessada deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita. Caso a parte interessada não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaonlinebanrisul.com.br e/ou www.pregaobanrisul.com.br.
- 4.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.
- 4.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do Sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação



do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

- 4.3.1. É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou à Câmara Municipal de Viamão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.2. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.3. No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na seção de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.
- 4.3.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.4.3. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente via sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.1.1. Na elaboração da proposta a que se refere o item acima, a empresa poderá utilizar o Modelo de Proposta anexa ao presente Edital (Anexo III);
- 5.2. A proposta será enviada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, mediante uso de chave de acesso e senha pessoal e intransferível;



- 5.3.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CELIC/RS assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.Descrição detalhada das aquisições, objeto desta licitação, contendo a marca do item a ser fornecido, conforme especificações contidas no presente Edital;
- 6.1.2.indicar o valor por item, nos qual deverá incluir, obrigatoriamente, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto;



- 6.1.3. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência (Anexo I);
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Aceitabilidade das Propostas:

7.2.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas:

- Em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital e anexos;
- Contendo vícios insanáveis;
- Com especificações divergentes do Termo de Referência.

7.2.2. Propostas que identifiquem o licitante antes da fase de lances serão sumariamente desclassificadas.

7.2.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Etapa Competitiva - Fase de Lances:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor proposto POR LOTE e POR ITEM.

7.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, com:

- Tempo inicial de disputa: 10 minutos;
- Prorrogação automática de 2 minutos, se houver lance nos últimos 2 minutos.

7.3.7. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.8. Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a sessão pública.

7.3.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública:



- O sistema informará em tempo real o menor valor do lance registrado;
- A identidade dos licitantes permanecerá oculta até o encerramento da disputa.

7.4. Desconexão do Pregoeiro:

7.4.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. Critério de Julgamento:

7.5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.5.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.5.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.6. Critérios de Desempate

7.6.1. Em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. Se persistir o empate, o sistema eletrônico realizará o sorteio entre as propostas empatadas.

7.7. Negociação Pós-Lances

7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, se outro não for indicado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, salvo orientação diversa pelo Pregoeiro, que deverá:

8.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; conter a indicação do banco, número de agência e conta do licitante para fins de pagamento;

8.1.2. conter a descrição detalhada dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital;

8.1.3. indicar o preço total dos serviços, o valor mensal da locação bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto;



- 8.1.4.observar validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sua apresentação;
- 8.1.5.conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.1.6.conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- 8.1.7.observar que ocorrendo divergência entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.1.8.conter declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;
- 8.1.9.indicar o representante que assinará a Ata, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF. Deverá ainda anexar cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado a assinar o referido Contrato.
- 8.1.10.As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.
- 8.4.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.5.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou Unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8.3.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.9. DA HABILITAÇÃO



8.9.1. Análise Preliminar

8.9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.9.1.1.0. CELIC/RS - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul;

8.9.1.1.1. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, relativamente a sanções impostas no âmbito da União; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.9.1.1.2. CNEP - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.9.1.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

8.9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.1.2.0. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor irá realizar diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 8.9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do CELIC/RS nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 8.9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CELIC/RS até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CELIC/RS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9.8. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;



8.9.9. Habilitação Jurídica (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021)

8.9.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.9.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

8.9.10.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.10.2. Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.10.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

8.9.10.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.10.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.9.10.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.9.11. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, II, Lei Federal nº 14.133/2021)

8.9.11.1. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.9.12. Documentos Complementares

8.9.12.1. Declaração de que atende os requisitos de habilitação (Art. 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021);

8.9.12.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Art. 63, IV, Lei Federal nº 14.133/2021);

8.9.12.3. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta;

8.9.12.4. Declaração da inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,



ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores;

8.9.13. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

8.9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

8.9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

9.2. Homologado o certame, dentro do prazo de validade da proposta, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata, a qual deverá assinar no prazo de 03 dias úteis contados da convocação;



9.3.0 pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais assumidas neste Edital sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – Advertência: Aplicável quando houver inexecução parcial da Ata, salvo nos casos em que seja justificável a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – Multa: Aplicável nas seguintes hipóteses:

1. Inexecução parcial da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, não sendo caso de aplicação de advertência: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
2. Inexecução total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);
4. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução da Ata: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação;
5. Fraude na licitação ou na execução da Ata: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação;
6. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa



de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

7. Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
8. Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da administração, conforme o 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Viamão: pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 15/2022.

10.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao Município.

10.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.



11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.0 prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente por meio do sistema o qual está sendo realizado o pregão, sob pena de preclusão;
- 11.3.1.1. Não serão aceitas intenções de recursos encaminhadas por meios alternativos.
- 11.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 11.5.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, ou, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 11.7.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. Durante o prazo de recurso, os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pública pelo sistema eletrônico.
- 11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Impugnação ao Edital

14.1.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Viamão, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

14.1.2. As solicitações de impugnação deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail, para o correio eletrônico: pregão@camaraviamao.rs.gov.br.

14.1.3. Deverá constar obrigatoriamente na impugnação as razões e fundamentos do pedido, além do nome, endereço eletrônico e CNPJ ou CPF do impugnante.

14.1.4. Não serão conhecidas impugnações:

- Apresentadas fora do prazo;
- Protocoladas por meios distintos do previsto neste Edital;
- Desprovidos de identificação do impugnante.

14.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, respeitando o limite do último dia útil anterior à sessão pública.

14.1.6. Acolhida a impugnação que implique alteração do edital, será definida nova data para a realização do certame.

12.2. Pedidos de Esclarecimentos

14.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado via e-mail para o correio eletrônico: pregão@camaraviamao.rs.gov.br.

14.2.3. No pedido de esclarecimentos deverão constar dúvidas ou questões objetivamente formuladas, além do nome, endereço eletrônico e CNPJ ou CPF do consulente.

14.2.4. O Pregoeiro responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, com efeito vinculante para todos os participantes do certame.

12.3. As respostas a impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como eventuais retificações no Edital, integrarão o instrumento convocatório para todos os fins.



12.4. A ausência de manifestação tempestiva quanto a eventuais falhas ou irregularidades no Edital implicará a aceitação plena e irretroatável de seus termos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e a segurança da contratação.

13.3. É facultado ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio:

13.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

13.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de legislação trabalhistas de menores;

ANEXO IV – Modelo de Declaração - Vínculo de Parentesco;

ANEXO V – Modelo de Declaração - Antecedentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



ANEXO VI – Modelo de Declaração - Fatos Impeditivos;

ANEXO VII – Modelo de Declaração - Idoneidade;

ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

- 13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Procuradoria da Câmara Municipal de Viamão.
- 13.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Viamão – RS.
- 13.10. As comunicações efetuadas nesta sessão pública dar-se-ão através do sistema eletrônico, sendo este meio hábil e formal para as decisões do pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 13.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pessoalmente no Setor de Compras e Licitações, nos horários de expediente – segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00, pelo telefone (51) 3485-4900 ou pelo e-mail pregão@camaraviamao.rs.gov.br.
- 13.12. As dúvidas de ordem operacional oriundas da utilização do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal deverão ser encaminhadas ao ente responsável pelo site/sistema, não cabendo à Câmara Municipal de Viamão qualquer orientação instrutiva/operacional aos licitantes participantes deste certame.

Viamão/RS, 06 de março de 2026.

MARKINHOS DA ESTALAGEM

Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Viamão



Processo Administrativo nº 0568/2025

RETIFICAÇÃO 02
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Formação de ata de registro para aquisição de materiais de expediente para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Viamão.
- 1.2. Natureza da contratação: Compra;
- 1.3. Forma de Prestação: Indireta;
- 1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para promover a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de Viamão, visando garantir que sejam mantidas as condições adequadas para o trabalho dos servidores, vereadores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo. A interrupção dos serviços pela falta de materiais e insumos poderia comprometer o andamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa. Desse modo, a solução proposta é a aquisição dos produtos necessários, formando um estoque de reposição para garantir a continuidade da prestação do serviço e cumprimento de suas obrigações constitucionais com celeridade e organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Processo Administrativo nº 0568/2025, o qual foi utilizado de base para a elaboração deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução mais apropriada, com base na necessidade atual da Câmara e pelas peculiaridades presentes neste Termo de Referência, que contempla os interesses deste Poder é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** haja vista os motivos expostos neste Termo de Referência e os abaixo elencados:
 - 3.2.1. Custos iniciais mais baixos;
 - 3.2.2. Propriedade dos materiais, o que pode ser vantajoso caso haja necessidade de uso contínuo e frequente;



3.2.3. Flexibilidade de uso, tendo em vista que ao possuir os materiais, a Câmara Municipal de Viamão tem maior flexibilidade para utilizá-los conforme suas necessidades.

3.2.4. A contratada deverá manter a garantia mínima dos produtos ofertados pelo período de 12 meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais de expediente, conforme especificações constantes no item 4.5 deste Termo.

4.2. A aquisição acima descrita tem natureza comum a qual pode ser objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Entregar os objetos livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

4.4. Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses, prestado diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada no Brasil, com cobertura para defeitos de fabricação e substituição de peças, sem ônus para a Câmara Municipal de Viamão.

4.5. Especificações:

ANEXO I			
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
1	412152	BLOCO AUTOADESIVO 76 X 76	Bloco autoadesivo de notas removíveis, tipo post it, tamanho 76mm x 76mm, com 100 folhas por bloco. Cor a definir na compra/pedido
2	447930	BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50	Bloco autoadesivo de notas removíveis, tipo post it, tamanho 38mm x 50mm, com 400 folhas por pacote. Cor a definir na compra/pedido
ANEXO II			
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



3	622531	CADERNO CAPA DURA GRANDE	Caderno capa dura de linhas com espiral; Formato: 200mm x 275mm, 96 folhas, 1 matéria.
4	622530	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	Caderno capa dura de linhas espiral, pequeno , Formato: 140mm x 202mm, de 80 a 112 folhas.

ANEXO III

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
5	417060	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Caneta esferográfica, escrita AZUL, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de níquel prateado de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, acondicionadas em caixas com 50 unidades e com validade indeterminada expressa na embalagem.
6	411704	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	Caneta esferográfica, escrita PRETA, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de níquel prateado de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, acondicionadas em caixas com 50 unidades e com validade indeterminada expressa na embalagem.
7	356780	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	Caneta esferográfica, escrita VERMELHA, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de níquel prateado de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, acondicionadas em caixas com 50 unidades e com validade indeterminada expressa na embalagem.

ANEXO IV

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
8	354394	CLIPS Nº 2	Clips arame de aço niquelado nº 2/0, em caixa 500 (quinhentos) gramas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



9	483432	CLIPS Nº 6	Clips arame de aço niquelado nº 6/0, em caixa com 500 (quinhentos) gramas.
ANEXO V			
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
10	463528	ENVELOPE OFÍCIO	Envelope Branco Formato:114mmx229mm, 75g, tipo Ofício 7500, 1000/CX
11	467061	ENVELOPE OFF SET	Envelope A4 Saco Off Set Branco (229X324)mm tipo: SOF732, 1000/CX
12	435872	ENVELOPE PLÁSTICO	Envelope plástico Formato: 240mmx325mm, 4 furos, transparente; entre 0,10 e 0,15 micras (100 unidades por pacote)
ANEXO VI			
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
13	611018	FITA ADESIVA PEQUENA	Fita adesiva transparente, tamanho aproximado: 12mmX33m.
14	445375	FITA ADEVIVA LARGA	Fita adesiva transparente larga; Rolo de aproximadamente 48mm x 50m
15	278969	FITA CREPE	Fita crepe rolo aproximadamente de 25mm x 50m, cor a definir no pedido
16	279002	FITA DUPLA FACE	Fita adesiva dupla-face, rolo aproximadamente de 25mm x 50m
ANEXO VII			
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
17	359941	GRAMPEADOR GRANDE	Grampeador grande, estrutura metálica de alta resistência, com capacidade de grampear mínimo 35 folhas e no máximo 50 folhas (papel gramatura 75g/m ²), com apoio anatômico e base antiderrapante.

Autenticação do documento no site <https://citta.click/EC1BD694C00B6D18> utilizando a chave EC1BD694C00B6D18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



18	425226	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	Grampo 26/6 cobreado para grampeador acondicionado em caixas com 5000 unidades
19	429012	EXTRATOR DE GRAMPOS	Extrator de grampos, tipo espátula, inoxidável, de 14 cm a 16cm de comprimento por cerca de 10,5mm de largura, liso, sem asperezas nas extremidades, caixa com 12 unidades.

ANEXO VIII

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
20	348958	PASTA CATÁLOGO	Pasta catálogo com 50 (cinquenta) plásticos, medindo cerca de 33cmX24cm, na cor preta.
21	320230	PASTA CLASSIFICADORA	Pasta classificadora plastificada c/ grampo trilho mola (preferencialmente) metal, lombo regulável nas dimensões aproximadas: 345 x 235 mm. Gramatura: 480g/m ²
22	622663	PASTA OFÍCIO	Pasta aba ofício, plástica, com elástico já montada que comporte papel A4. COR A DEFINIR NA COMPRA
23	384495	PASTA EM "L"	Pasta protetora de documentos em L para folha A4 preferencialmente transparente. Acondicionamento, de modo preferencial em pacotes de 100 unidades.
24	615121	PASTA CLASSIFICADORA	Pasta classificadora, com grampo plástico na medida de 226mmx335mmx10mm preta de polipropileno. COR A DEFINIR NA COMPRA

ANEXO IX

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
25	332121	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	Grampo 23/13 para grampeador galvanizado; Fornecimento em caixa com 1000 unidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



26	422424	GRAMPEADOR DE MESA	Grampeador Grande para no mínimo 100 Folhas; De Mesa Profissional Reforçado; Com capacidade para grampo 23/13
ANEXO X			
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
27	437684	BORRACHA	Borracha padrão para apagar lápis número 40 - Caixa com 40 unidades
28	282152	LÁPIS	Lápis preto nº 2 (HB), pré-apontado.
ANEXO XI			
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
28	341044	PILHA ALCALINA	Pilha alcalina de 1,5v AA
29	419860	PILHA ALCALINA	Pilha alcalina de 1,5v AAA
ANEXO XII			
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
30	316632	ALFINETE	Alfinete para mapa em aço com corpo cabeça em plástico de no mínimo 6mm. Embalados em caixas de 50 unidades.
31	329052	MURAL	Mural revestido com feltro, com moldura em madeira, medindo aproximadamente 0,90m(L) X 0,60m(H)
ANEXO XIII			
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
32			Guilhotina Semi-Industrial para papel A4; Feita em Aço; Capacidade de corte: mínimo 350 folhas; Esquadro: um esquadro fixo e um móvel, que deve ser ajustado no tamanho do corte; Faca com trava automática; Prensagem do papel através de uma manivela rotatória, Comprimento mínimo do corte: 34cm; Largura mínimo da guilhotina: 39,5cm; Profundidade mínimo da guilhotina: 53,5cm;
33			Faca Lâmina Para Guilhotina Semi Industrial A4; compatível com o modelo A4; Item 46;

Autenticação do documento no site <https://citta.click/EC1BD694C00B6D18> utilizando a chave EC1BD694C00B6D18



ANEXO XIV

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
34		GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL A3	Guilhotina Semi-Industrial A3; Feita em aço; Capacidade de corte: Mínimo 400 folhas; Tipo: A3; Faca com trava automática; Esquadro: um esquadro fixo e um móvel, que deve ser ajustado no tamanho do corte; Prensagem do papel através de uma manivela rotatória; Comprimento do corte: mínimo 43cm; Largura mínima da guilhotina: 54cm; Profundidade mínima da guilhotina: 66cm.
35		LÂMINA PARA GUILHOTINA A3	Lâmina Faca Para Guilhotina Semi Industrial A3, compatível com o modelo A3; Item 47;
ITENS AVULSOS			
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	OBJETO
36	251243	ELÁSTICO	Elástico feito de borracha natural que alongue, no mínimo, 4 vezes o seu tamanho e tenha 8,5cm de tamanho mínimo. Embalados em pacotes de 500 atilhos
37	459397	CAIXA DE ARQUIVO	Caixa de Arquivo Morto Plástico com aproximadamente 35x13x24,7cm
38	622132	COLA BRANCA LÍQUIDA	Cola branca líquida escolar, tubo de 90g, com data de validade de, no mínimo, 24 meses, a contar da entrega.
39	302880	CORRETIVO EM FITA	Corretivo em fita com cápsula em acrílico, tendo registro no Inmetro. 5mm x 6m.
40	622133	ESTILETE	ESTILETE 18MM em termoplástico anatômico, podendo ser emborrachado, cores sortidas, sistema de trava, lâmina em aço carbono com 18mm de largura, guia metálica, embalagem individual
41	401096	PERCEVEJO	Percevejos Latonados anti ferrugem, 100/CX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



42	434707	PERFURADOR DE PAPEL	Perfurador de papel central, para 2 furos, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel na tampa e na base, com capacidade de perfurar ENTRE 35 E 50 FOLHAS.
43	352928	PINCEL ATÔMICO	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, recarregável, COR A DEFINIR NA COMPRA, com ponta de feltro chanfrada, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lisa de rápida secagem. Composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes.
44	237811	PORTA PAPÉIS	Porta-papéis de acrílico (caixa para correspondência), com dois módulos, cor a definir na compra, 26cmX36cmX3,5cm.
45	383451	PRANCHETA	Prancheta de acrílico, com mola prensora central, medindo aproximadamente 23cm X 34cm.
46	283589	TINTA PARA CARIMBO	Tinta para carimbo a base de água, para todos os tipos de almofadas, cor preta, frasco com no mínimo 40 ml.
47	621450	AGENDA	Agenda espiral anual, 1 dia por página (exceto sábado e domingo) capa e contra capa em papelão revestido por couchê formato 14,5x21,0mm (160 pág) folhas internas em papel off-set 60g/m ²
48		COLCHETE	Colchete Nº 06 feito em aço galvanizado, tipo bailarina; Ideal para organização e fixação de papéis em pastas; Fornecimento em caixa com 72 unidades.
49		ORGANIZADOR DE MESA	Organizador de mesa 3 Divisórias em acrílico para armazenar e organizar itens de escritório, como cliques, borrachas, canetas e outros materiais pequenos. Cor a escolher no pedido.
50	390407	CONTROLES AR CONDICIONADO	Controles universais de ar condicionados



51	462280	CALCULADORA	Calculadora 12 dígitos
----	--------	-------------	------------------------

4.5.1.0 código CATMAT foi utilizado apenas para auxiliar os licitantes. Havendo qualquer diferença entre o código e o disposto neste Termo de Referência, prevalecerá o último.

4.6.Subcontratação

4.6.1.É vedado à Contratada subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

4.7.Das obrigações da contratada

4.7.1.Manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;

4.7.2.Prestar todos os esclarecimentos ou informações e apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, relativos à organização, registro contábil, quitação de tributos e contribuições ante os fiscos federal, estadual e municipal, quando solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

4.7.3.Entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, exceto quando as partes convencionarem prazo diferente.

4.7.3.1.A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, será enviada para o e-mail informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela adjudicatária.

4.7.4.Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

4.7.5.A entrega dos materiais deverá ser realizada na Câmara de Vereadores de Viamão, situada à rua Luís Rossetti, nº 327, no Centro de Viamão/RS, junto ao Setor de Almoxarifado em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h.

4.7.5.1.Caso haja mudança da sede, a contratada deverá realizar a entrega do referido objeto sem qualquer ônus à contratante.

4.7.6.Se o prazo de entrega do objeto solicitado recaírem em data posterior à vigência da Ata da Registro de Preços, este deverá ser fornecido, caso a Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento for emitida no período de vigência desta Ata.

4.8.Das obrigações da contratante



- 4.8.1. Demandar, por escrito, o fornecimento do objeto desta ata, através de nota de empenho/ordem de compra, encaminhada por meio de e-mail;
- 4.8.2. Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;
- 4.8.3. Acompanhar a entrega do objeto requisitado, receber e conferir a quantidade, atestando o recebimento provisório, por intermédio do GESTOR;
- 4.8.4. Examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do GESTOR e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;
- 4.8.5. Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- 4.8.6. Registrar e notificar os casos de atraso ou desatendimento das especificações para adoção das providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades.
- 4.8.7.0 Setor de Almojarifado, entendendo que há necessidade de apresentação de amostra, solicitará à adjudicatária e esta deverá entregar a amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições e do Prazo de Entrega

- 5.1.1.0 prazo para entrega dos objetos será de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura da data da emissão do respectivo empenho.
 - 5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 5.1.2. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto.
- 5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante, com informação do lote, fabricação e validade.

5.2. Local de entrega

- 5.2.1. A entrega será realizada no Prédio Sede da Câmara Municipal de Viamão, localizado na Rua Luis Rosseti, nº 327, Centro de Viamão/RS, o qual deverá ocorrer



preponderantemente, no setor de almoxarifado em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h.

5.2.1.1.Caso haja mudança da sede, a contratada deverá realizar a entrega do referido objeto sem qualquer ônus à contratante.

5.3.Garantia, manutenção e assistência.

5.3.1.Os produtos deverão ter garantia mínima legal de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5.3.2.Os equipamentos deverão estar acompanhados do termo de garantia e manual em português ou link para versão eletrônica.

5.3.3.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1.A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na [Resolução no 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão](#), a qual Regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

7.1.1.O objeto será recebido pelo fiscal contratual.

7.1.2.O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações (vide item 4.5).

7.1.3.O objeto será recusado se for entregue com as especificações técnicas diferentes e inferiores das contidas neste processo (vide item 4.5).

7.1.4.O objeto será recebido definitivamente em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório e após a verificação de que possuem todas as características consignadas na especificação definida neste Termo de Referência.

7.1.4.1.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5.O recebimento provisório e definitivo será feito mediante recibo.

7.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7.0 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.2. Do pagamento

7.2.1.0 prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. Para pagamento, a empresa deverá encaminhar à Câmara, a nota fiscal e/ou fatura na entrega do material de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Viamão e conter o número do empenho correspondente.

7.2.3.0 pagamento somente será efetuado após a autorização do fiscal do contrato, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, bem como a devida verificação da documentação fiscal.

7.2.4. A autorização fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6.0 pagamento será efetuado por transferência bancária ou Pix.

7.2.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade, respeitando o contraditório e ampla defesa.

7.2.9.0 CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.2.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



- 7.2.11.A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
- 7.2.12.Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.
- 7.2.13.Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a data aludida.
- 7.2.14.Deverá ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal e verificado para fins de pagamento os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a empresa não entregue os referidos documentos o pagamento ficará suspenso até que se comprove a entrega de toda documentação exigida.
- 7.3.Do reajuste e reequilíbrio financeiro
- 7.3.1.Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 7.3.2.Após esse período, os valores serão reajustados automaticamente pelo Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.3.Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.3.4.O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos para a duração contratual.



8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1.Modalidade de Licitação:

8.1.1.A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, utilizando-se do procedimento auxiliar de registro de preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.3.Estima-se para a contratação almejada o valor total de de acordo com o disposto na tabela abaixo:

ANEXO I							
ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	412152	Bloco autoadesivo de notas removíveis, tipo post it, tamanho 76mm x 76mm, com 100 folhas por bloco. Cor a definir na compra/pedido	Bloco	20	200	R\$ 3,57	R\$ 714,00
2	447930	Bloco autoadesivo de notas removíveis, tipo post it, tamanho 38mm x 50mm, com 400 folhas por pacote. Cor a definir na compra/pedido	Bloco	20	200	R\$ 4,51	R\$ 902,00
ANEXO II							
ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
3	622531	Caderno capa dura de linhas com espiral; Formato: 200mm x 275mm, 96 folhas, 1 matéria.	UNID	20	200	R\$ 9,14	R\$ 1.828,00
4	622530	Caderno capa dura de linhas espiral, pequeno, Formato: 140mm x 202mm, de 80 a 112 folhas.	UNID	10	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
ANEXO III							
ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



5	417060	Caneta esferográfica, escrita AZUL, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de níquel prateado de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, acondicionadas em caixas com 50 unidades e com validade indeterminada expressa na embalagem.	CX	6	60	R\$ 26,53	R\$ 1.591,80
6	411704	Caneta esferográfica, escrita PRETA, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de níquel prateado de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, acondicionadas em caixas com 50 unidades e com validade indeterminada expressa na embalagem.	CX	4	40	R\$ 40,59	R\$ 1.623,60
7	356780	Caneta esferográfica, escrita VERMELHA, corpo hexagonal transparente e incolor, ponta média de níquel prateado de 1mm e esfera de tungstênio, com orifício para respiro e tampa ventilada, com selo do INMETRO, acondicionadas em caixas com 50 unidades e com validade indeterminada expressa na embalagem.	CX	2	20	R\$ 25,96	R\$ 519,20

ANEXO IV

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
8	354394	Clips arame de aço niquelado nº 2/0, em caixa com 500 (quinhentos) gramas.	CX	10	28	R\$ 13,27	R\$ 371,56
9	483432	Clips arame de aço niquelado nº 6/0, em caixa com 500 (quinhentos) gramas.	CX	20	90	R\$ 14,63	R\$ 1.316,70

ANEXO V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
10	463528	Envelope Branco Formato:114mmx229mm, 75g, tipo Ofício 7500, 1000/CX	CX	1	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
11	467061	Envelope A4 Saco Off Set Branco (229X324)mm tipo: SOF732, 1000/CX	CX	2	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
12	435872	Envelope plástico Formato: 240mmx325mm, 4 furos, transparente; entre 0,10 e 0,15 micras (100 unidades por pacote)	PCT	5	50	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50

ANEXO VI

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
13	611018	Fita adesiva transparente, tamanho aproximado: 12mmX33m.	ROLO	20	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
14	445375	Fita adesiva transparente larga; Rolo de aproximadamente 48mm x 50m	ROLO	20	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
15	278969	Fita crepe rolo aproximadamente de 25mm x 50m, cor a definir no pedido	ROLO	20	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
16	279002	Fita adesiva dupla-face, rolo aproximadamente de 25mm x 50m	ROLO	20	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00

ANEXO VII

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
17	359941	Grampeador grande, estrutura metálica de alta resistência, com capacidade de grampear mínimo 35 folhas e no máximo 50 folhas (papel gramatura 75g/m ²), com apoio anatômico e base antiderrapante.	UNID	10	100	R\$ 15,41	R\$ 1.541,00
18	425226	Grampo 26/6 cobreado para grampeador acondicionado em caixas com 5000 unidades	CX	50	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



19	429012	Extrator de grampos, tipo espátula, inoxidável, de 14cm a 16cm de comprimento por cerca de 10,5mm de largura, liso, sem asperezas nas extremidades, caixa com 12 unidades.	CX	1	5	R\$ 17,49	R\$ 87,45
----	--------	--	----	---	---	-----------	-----------

ANEXO VIII

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
20	348958	Pasta catálogo com 50 (cinquenta) plásticos, medindo cerca de 33cmX24cm, na cor preta.	UNID	10	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
21	320230	Pasta classificadora plastificada c/ grampo trilho mola (preferencialmente) metal, lombo regulável nas dimensões aproximadas: 345 x 235 mm. Gramatura: 480g/m ²	UNID	20	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
22	622663	Pasta aba ofício, plástica, com elástico já montada que comporte papel A4. COR A DEFINIR NA COMPRA	UNID	40	400	R\$ 1,78	R\$ 712,00
23	384495	Pasta protetora de documentos em L para folha A4 preferencialmente transparente. Acondicionamento, de modo preferencial em pacotes de 100 unidades.	PCT	100	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00
24	615121	Pasta classificadora, com grampo plástico na medida de 226mmx335mmx10mm preta de polipropileno. COR A DEFINIR NA COMPRA	UNID	40	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00

ANEXO IX

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
25	332121	Grampo 23/13 para grampeador galvanizado; Fornecimento em caixa com 1000 unidades	CX	5	100	R\$ 20,46	R\$ 2.046,00

Autenticação do documento no site <https://citta-dick/EC1BD694C00B6D18> utilizando a chave EC18D694C00B6D18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



26	422424	Grampeador Grande para no mínimo 100 Folhas; De Mesa Profissional Reforçado; Com capacidade para grampo 23/13	UN	1	10	R\$ 75,75	R\$ 757,50
----	--------	---	----	---	----	-----------	------------

ANEXO X

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
27	437684	Borracha padrão para apagar lápis número 40 - Caixa com 40 unidades	CX	1	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
28	282152	Lápis preto nº 2 (HB), pré-apontado.	UNID	60	600	R\$ 0,26	R\$ 156,00

ANEXO XI

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
28	341044	Pilha alcalina de 1,5v AA	UNID	50	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
29	419860	Pilha alcalina de 1,5v AAA	UNID	50	500	R\$ 3,42	R\$ 1.708,33

ANEXO XII

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
30	316632	Alfinete para mapa em aço com corpo cabeça em plástico de no mínimo 6mm. Embalados em caixas de 50 unidades.	CX	50	500	R\$ 5,68	R\$ 2.840,00
31	329052	Mural revestido com feltro, com moldura em madeira, medindo aproximadamente 0,90m(L) X 0,60m(H)	UNID	3	50	R\$ 113,23	R\$ 5.661,50

ANEXO XIII

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
------	--------	--------	---------	--------------------	------------	----------------	-------------

Autenticação do documento no site: <https://citta.clic/EC1BDD64C00B6D18> utilizando a chave: EC1BDD64C00B6D18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



32		Guilhotina Semi-Industrial para papel A4; Feita em Aço; Capacidade de corte: mínimo 350 folhas; Esquadro: um esquadro fixo e um móvel, que deve ser ajustado no tamanho do corte; Faca com trava automática; Prensagem do papel através de uma manivela rotatória, Comprimento mínimo do corte: 34cm; Largura mínimo da guilhotina: 39,5cm; Profundidade mínimo da guilhotina: 53,5cm;	UN	1	5	R\$ 893,26	R\$ 4.466,30
33		Faca Lâmina Para Guilhotina Semi Industrial A4; compatível com o modelo A4; Item 46;	UN	2	5	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00

ANEXO XIV

ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
34		Guilhotina Semi-Industrial A3; Feita em aço; Capacidade de corte: Mínimo 400 folhas; Tipo: A3; Faca com trava automática; Esquadro: um esquadro fixo e um móvel, que deve ser ajustado no tamanho do corte; Prensagem do papel através de uma manivela rotatória; Comprimento do corte: mínimo 43cm; Largura mínima da guilhotina: 54cm; Profundidade mínima da guilhotina: 66cm.	UN	1	5	R\$ 976,03	R\$ 4.880,15
35		Lâmina Faca Para Guilhotina Semi Industrial A3, compatível com o modelo A3; Item 47;	UN	2	5	R\$ 214,83	R\$ 1.074,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



ITENS AVULSOS							
ITEM	CÓDIGO	OBJETO	UNIDADE	MÍNIMO POR ENTREGA	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
36	251243	Elástico feito de borracha natural que alongue, no mínimo, 4 vezes o seu tamanho e tenha 8,5cm de tamanho mínimo. Embalados em pacotes de 500 atilhos	PCT	2	20	R\$ 13,59	R\$ 271,80
37	459397	Caixa de Arquivo Morto Plástico com aproximadamente 35x13x24,7cm	UNID	100	1000	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
38	622132	Cola branca líquida escolar, tubo de 90g, com data de validade de, no mínimo, 24 meses, a contar da entrega.	UNID	5	50	R\$ 1,28	R\$ 64,00
39	302880	Corretivo em fita com cápsula em acrílico, tendo registro no Inmetro. 5mm x 6m.	UNID	10	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
40	622133	ESTILETE 18MM em termoplástico anatômico, podendo ser emborrachado, cores sortidas, sistema de trava, lâmina em aço carbono com 18mm de largura, guia metálica, embalagem individual	UNID	20	200	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
41	401096	Percevejos Latonados anti ferrugem, 100/CX	CX	5	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
42	434707	Perfurador de papel central, para 2 furos, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel na tampa e na base, com capacidade de perfurar ENTRE 35 E 50 FOLHAS.	UNID	10	100	R\$ 79,30	R\$ 7.930,00
43	352928	Pincel atômico com tinta permanente a base de álcool, recarregável, COR A DEFINIR NA COMPRA, com ponta de feltro chanfrada, podendo ser utilizado em qualquer tipo de superfície lisa de rápida secagem. Composição: álcool, corantes orgânicos, glicol e conservantes.	UNID	100	1000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
44	237811	Porta-papéis de acrílico (caixa para correspondência), com dois módulos,	UNID	5	50	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00

Autenticação do documento no site <https://citta-click/EC1BD694C00B6D18> utilizando a chave EC1BD694C00B6D18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



		cor a definir na compra, 26cmX36cmX3,5cm.					
45	383451	Prancheta de acrílico, com mola prensora central, medindo aproximadamente 23cm X 34cm.	PÇA	20	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
46	283589	Tinta para carimbo a base de água, para todos os tipos de almofadas, cor preta, frasco com no mínimo 40 ml.	Frasco	2	20	R\$ 3,23	R\$ 64,60
47	621450	Agenda espiral anual, 1 dia por página (exceto sábado e domingo) capa e contra capa em papelão revestido por couchê formato 14,5x21,0mm (160 pág) folhas internas em papel off-set 60g/m ²	UNID	50	100	R\$ 39,68	R\$ 3.968,00
48		Colchete Nº 06 feito em aço galvanizado, tipo bailarina; Ideal para organização e fixação de papéis em pastas; Fornecimento em caixa com 72 unidades.	CX	5	250	R\$ 4,63	R\$ 1.157,50
49		Organizador de mesa 3 Divisórias em acrílico para armazenar e organizar itens de escritório, como cliques, borrachas, canetas e outros materiais pequenos. Cor a escolher no pedido.	UN	2	50	R\$ 15,92	R\$ 796,00
50	390407	Controles universais de ar condicionados	UN	5	50	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
51	462280	Calculadora 12 dígitos	UN	5	10	R\$ 14,69	R\$ 146,90
						ESTIMATIVA TOTAL	R\$ 87.695,84

8.4.Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto tratar-se do valor efetivamente contratado pela Administração Pública, tendo em vista pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em sítios eletrônicos reconhecidos nacionalmente, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo.

..ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



9.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Viamão, 11 de março de 2026.

LAURA SZARKO
Agente Parlamentar

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar

ELITA GOULART
Setor de Compras, Licitações e Contratos

VILQUER ANDERSON PINHEIRO
Almoxarife Parlamentar



**ANEXO II
PROPOSTA**

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão

Pregão Eletrônico nº PE XXX/2026

1. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de materiais de expediente para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Viamão nos termos expostos no Edital.

2. VALOR DO OBJETO

R\$ _____ (_____).

LOTE XX					
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OBJETO XXXXXX	UN	200	R\$ XX	R\$ XX
2	OBJETO XXXXXX	UN	20	R\$ XX	R\$ XX
				VALOR TOTAL	R\$ xx

No preço ofertado, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.



3. DECLARAÇÕES

Tendo em vista a firme e irrevogável intenção de contratação com a Câmara Municipal de Viamão, **declaramos**:

- 1) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;
- 2) que os valores dos salários a serem pagos aos profissionais, envolvidos no objeto da presente proposta, obedecem ao piso salarial da respectiva categoria;
- 3) que atendemos todas as exigências e prescrições editalícias e contratuais.
- 4) que o encaminhamento da proposta pressupõe adesão, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste edital;
- 5)

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta terá validade de ____ (_____) dias.

5. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

6. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento:

[CIDADE e DATA]

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

..
(TIMBRE DÀ EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira
de Identidade no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII
do art. 7º da CF e VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de que não emprega menor de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando
for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo
ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – VÍNCULO DE PARENTESCO

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., DECLARA a inexistência, no quadro da empresa de
sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o
terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da
Câmara Municipal de Viamão, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função
gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – ANTECEDENTES

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., DECLARA que inexistem, no quadro da empresa,
entre seus empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Viamão, pessoa que:

a). foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão
jurisdicional colegiado, nos casos de:

- i. atos de improbidade administrativa;
- ii. crimes:
 - ii.1) contra a administração pública;
 - ii.2) hediondos;
 - ii.3) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - ii.4) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - ii.5) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - ii.6) de violência doméstica contra mulheres - Lei nº 11.340/2006;
(Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)
 - ii.7) contra crianças e adolescentes – Lei nº 8.069/90 (Emenda à Lei
Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)
 - ii.8) contra o idoso – Lei nº 10.741/2003 (Emenda à Lei Orgânica Municipal
nº 14 de 05 de junho de 2020)
 - ii.9) contra pessoa com deficiência física ou mental; (Emenda à Lei
Orgânica Municipal nº 14 de 05 de junho de 2020)

b) teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas
por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão
irrecorrível do órgão competente.

EXCEÇÕES:

[] Há incidente na alínea 'a', mas o crime foi culposo ou considerado de menor potencial
ofensivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



[] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da: extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – FATOS IMPEDITIVOS

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
Câmara Municipal de Viamão/RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – IDONEIDADE

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Viamão/RS.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade no....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi
declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE e DATA]

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal



ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.550.694/0001-30, órgão da Administração Pública Municipal, com sede na Rua Luís Rossetti, nº 325 e 327, Centro de Viamão, neste ato representada por seu Presidente em exercício Marcus Vinicius Costa Alves - Markinhos da Estalagem, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/2026, processo administrativo nº 0568/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua XX, nº XX, na cidade de XX neste ato representada por seu Procurador Sr. XX XX XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viamão, conforme especificações e condições previstas no futuro Termo de Referência e Edital.

1.2. Regime de execução: Indireta;

1.3. Esta ata de registro de preço, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo, bem como a todos os documentos anexos a este, principalmente o Termo de Referência e a Proposta vencedora, independente de transcrição;

1.4. A periodicidade média dos pedidos é semestral;

1.4.1. A periodicidade configura apenas informação adicional à fornecedora, não impedindo que a Câmara Municipal de Viamão faça solicitações fora do período informado.

1.5. A entrega deverá ser realizada no Prédio Sede da Câmara Municipal de Viamão, localizado na Rua Luís Rossetti, nº 327, Centro de Viamão/RS, o qual deverá ocorrer preponderantemente, no setor de almoxarifado em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h.

1.5.1. Caso haja mudança da sede, a contratada deverá realizar a entrega do referido objeto sem qualquer ônus à contratante.

1.6. O prazo para entrega do objeto do presente é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela fornecedora, da nota de empenho/ordem de compra ou ordem de



recebimento.

1.6.1. A Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento, será enviada para o e-mail informado na proposta ou a outro posteriormente informado pela adjudicatária.

1.6.2. Todos os custos relacionados ao transporte e à entrega ocorrerão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago deve observar o item 2.5 desta Ata de Registro de Preços, tendo em vista ter sido o valor proposto no pregão eletrônico pela fornecedora vencedora do certame.

2.2. O preço a ser pago deve englobar todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais gráfico, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega em perfeitas condições de uso do objeto da Ata.

2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

2.4. Alteração ou atualização dos preços registrados:

2.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.4.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

2.4.1.4. No caso da repactuação, deverá ser solicitada a pedido do interessado, com as devidas comprovações.

2.5. O preço a ser registrado será o seguinte: XXXXXXX



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O pagamento será realizado, após a entrega do objeto solicitado, mediante a entrega da nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá encaminhar à Câmara, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Viamão e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3. O pagamento somente será efetuado após a autorização do fiscal do contrato, quanto a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela fornecedora, bem como quanto ao serviço prestado, devendo ser realizada também a verificação da documentação fiscal.
- 3.4. A autorização fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viamão.
- 3.6. O pagamento será efetuado por transferência bancária ou Pix.
- 3.7. A Câmara Municipal de Viamão não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela fornecedora, que porventura não tenha sido acordada no presente instrumento.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.9. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE.
- 3.10. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão Câmara Municipal de Viamão.
- 3.11. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização do documento.
- 3.12. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil após a data aludida.
- 3.13. Deverá ser encaminhado pela fornecedora juntamente com a nota fiscal e verificado



para fins de pagamento os documentos referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a empresa não entregue os referidos documentos o pagamento ficará suspenso até que se comprove a entrega de toda documentação exigida.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preço, terão sua validade independente da validade da ata, sendo de até 01 (um) ano prorrogável nos termos do que autorizar a Lei nº. 14.133/21.

4.3. No ato da prorrogação da ata de registro de preço, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação de vigência da ata, deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.3. A fornecedora se obriga a cumprir, por todo o prazo o disposto no Termo de Referência, na proposta comercial, e no presente instrumento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, despesas e encargos decorrentes da fiel execução do objeto contratual;

5.2. Entregar o material no prazo estipulado no presente instrumento.

5.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório.

5.4. Se o prazo de entrega dos materiais solicitados recaírem em data posterior à vigência da Ata de Registro de Preços, este deverá ser fornecido, caso a Nota de Empenho/Ordem de Compra/Ordem de Fornecimento for emitida no período de vigência da Ata.

5.5. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do presente instrumento;



- 5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.10. Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, quando solicitada;
- 5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 5.13. Prestar todos os esclarecimentos ou informações e apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, relativos à organização, registro contábil, quitação de tributos e contribuições ante os fiscos federal, estadual e municipal, quando solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.
- 5.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas durante a execução contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos requisitados, receber e conferir a quantidade, atestando o recebimento provisório, por intermédio do Fiscal do Contrato;

6.2. Demandar, por escrito, o fornecimento dos materiais objeto deste instrumento, através de nota de empenho/ordem de compra, encaminhada por meio de e-mail;

6.3. Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local e prazos de entrega, e os preços unitário e total;

6.4. Examinar a conformidade do produto recebido com a solicitação do Fiscal do Contrato e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;

6.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e Termo de Referência;

6.6. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços;

6.7. Documentar as ocorrências havidas, ou procedimentos em não conformidade;

6.8. Aplicar à Contratada, se for o caso, as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro do prazo estabelecido;

6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara Municipal de Viamão, por meio de fiscal de contrato a ser nomeado, conforme o disposto na [Resolução no 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão](#), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

7.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Viamão.

7.3. A fiscalização da Câmara Municipal de Viamão, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DO AMPARO LEGAL

9.1. A presente ata de registro de preço é regida pelas disposições contidas na Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, máxime as Leis e Resoluções, bem como às disposições contidas no Processo Administrativo, originário do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora fornecedora, bem como o Termo de Referência, tudo fazendo parte integrante da presente ata de registro de preço como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-23



I – Advertência: Aplicável quando houver inexecução parcial do contrato, salvo nos casos em que a gravidade da infração justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – Multa: Aplicável nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução parcial do contrato (não sendo caso de aplicação de advertência): multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Inexecução total do contrato: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata, a qual será calculada com base no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da Ata, até o limite de 10% (dez por cento);
- d) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução da Ata: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Fraude na licitação ou na execução da Ata: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- f) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata;
- g) Prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata;
- h) Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ata.

II.a Caso a aplicação da multa resulte em valores exorbitantes e ou desproporcionais poderá, discricionariamente, reduzir o percentual aplicado a critério da administração, conforme o 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II.b As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente após regular processo administrativo e poderão ser descontadas das Notas Fiscais em favor da contratada.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Viamão: pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As sanções dos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à multa prevista no item II, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 15/2022 da Câmara Municipal de Viamão.

10.4. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Administração.

10.5. A Contratada responderá objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Extingue-se naturalmente a Ata de Registro de preços com o exaurimento do objeto ou com o decurso da validade;

11.2. Ainda, constituirão motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que for cabível.

11.3. A Câmara de Viamão, também poderá realizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - Em caso de inconveniência, quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado e o titular do preço registrado se recusar a aceitar a redução;

II - Nos casos de descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços, além da aplicação de penalidade cabível ao caso;

III - Quando o titular do registro sofrer sanção impeditiva do direito de contratar com a Administração Pública.

IV - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.



11.4. A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, não afeta os registros dos demais fornecedores, quando se tratar das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do item 11.3.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Viamão/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que possam ser.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, após leitura e aceite integral.

Viamão, xx de março de 2026.

MARKINHOS DA ESTALAGEM

Presidente em Exercício
Câmara Municipal de Viamão

Representante empresa
Cargo
Nome da Empresa




**CÂMARA DE VEREADORES DE
VIAMÃO**

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (EC1BD694C00B6D18) no site:
<https://citta.click/EC1BD694C00B6D18>

EDITAL		Autenticação
Protocolo 002534 de 12/03/2026 15:58:37		 EC1BD694C00B6D18
Documento	Processo	
000006 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: MARCUS VINÍCIUS COSTA ALVES
CPF: 005***.***64
Assinado em: 12/03/2026 15:35:45
Local: IP: 177.72.111.44

Hash do documento (SHA-256): 407aef95d650ca87878ffc0c33fab48b4200b2253b07e2c17c40d98190b2b6b6

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.